

Juiz(Juíza) da 2ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600186-28.2020.6.12.0002

PROCESSO : 0600186-28.2020.6.12.0002 REGISTRO DE CANDIDATURA (NAVIRAÍ - MS)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE NAVIRAÍ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL - COMISSAO PROVISORIA

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL

00015

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Eduardo Lacerda Trevisan, Juiz(Juíza) Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral - NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 50 - PSOL 06001862820206120002, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de NAVIRAÍ.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
50	GEOVANE PEREIRA DOS SANTOS	GEOVANE DA VILA NOVA	06002036420206120002

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
50	JULIA FERRERO RODRIGUES	JULIA RODRIGUES	06002417620206120002

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

NAVIRAÍ, 26 de Setembro de 2020.

Eduardo Lacerda Trevisan

Juiz(Juíza) da 2ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600173-29.2020.6.12.0002

PROCESSO : 0600173-29.2020.6.12.0002 REGISTRO DE CANDIDATURA (NAVIRAÍ - MS)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE NAVIRAÍ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE NAVIRAI - PODEMOS

EDITAL

00008

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Eduardo Lacerda Trevisan, Juiz(Juíza) Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral - NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 19 - PODE 06001732920206120002, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de NAVIRAÍ.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
19300	ADEVANO CARDOSO DE LIMA	ADEVANO VENDEDOR	06002373920206120002
19123	ALESSANDRO MONTEIRO FELIX	ALESSANDRO DA FARMÁCIA	06002390920206120002
19789	ANTONIO BIANCHI	BIANQUI	06002348420206120002
19500	CLAUDIO CESAR JARA CANUTO	CLAUDIO JARA	06001871320206120002
19333	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	CLAUDIO TUIUIU	06001741420206120002
19888	CLEITON OLIVEIRA DE MATOS	PROFESSOR CLEITON	06001768120206120002
19999	CÉLIA SILVA DA ROCHA	PROFª CÉLIA	06001759620206120002
19200	FRANCISCO LOPES FRASÃO FILHO	FRANCISCO FRASÃO	06001785120206120002
19229	MARCOS BOEIRA	MARCÃO	06002365420206120002
19700	MARGARIDA ELÂNIA DE SOUSA SILVA	ELAINE DO GELADÃO	06001889520206120002
19111	MARIA DE LOURDES MOREIRA SANTANA	PROFª CIDA	06002382420206120002
19167	MARIO AUGUSTO AQUINO PALACIO	MARIO PALÁCIO	06001776620206120002
19013	MARLENE BENITES	MARLENE BENITES	06001793620206120002
19222	MARTA CÂNDIDO PEDROSO	MARTA PEDROSO	06002409120206120002
19000	ONEVAN BATISTA DO AMARAL	ONEVANZINHO	06001802120206120002
19100	PEDRO VALFRIDO GALLO	PROF GALLO	06002356920206120002
19019	ROSINEIDE ANA DE BRITO MARQUES	ROSE DO CAMINHÃO	06001810620206120002
19555	VALDIMIRO ARAUJO DE SOUZA	PROF. MIRO	06001828820206120002
19444	VALDIR JOSE DE PAIVA	PROF. VALDIR	06001837320206120002
19051	VANDERLEI CUSTODIO	VANDERLEI DO ÔNIBUS	06001845820206120002

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

NAVIRAÍ, 26 de Setembro de 2020.

Eduardo Lacerda Trevisan
Juiz(Juíza) da 2ª Zona Eleitoral